



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Tubarão**  
**3ª Vara Cível**

**PORTARIA N. 02/2011**

*Dispõe sobre suspensão de prazos e do expediente externo na 3ª Vara Cível da Comarca de Tubarão e dá outras providências.*

O Juiz de Direito Eron Pinter Pizzolatti, titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Tubarão,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 482 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que será efetuada a troca de armários do Cartório Judicial da respectiva Vara,

CONSIDERANDO que, em face da mudança acima mencionada, haverá necessidade de reorganização dos processos judiciais,

CONSIDERANDO que tais procedimentos demandarão efetiva participação dos servidores da referida Vara, impedindo o regular atendimento às partes e advogados, de modo a não lhes causar prejuízos,

**RESOLVER:**

1) **SUSPENDER OS PRAZOS PROCESSUAIS**, no período de **02/03/2011 a 03/03/2011**, inclusive, preservando, contudo, a realização das audiências já designadas.

2) **SUSPENDER O EXPEDIENTE EXTERNO**, no período supramencionado, ressalvando os casos urgentes, que serão atendidos em regime de plantão.

Publique-se, inclusive na página eletrônica do Tribunal de Justiça.

Registre-se.

Encaminhem-se cópias às autoridades competentes.

Tubarão, 01 de março de 2011.

**ERON PINTER PIZZOLATTI**  
*Juiz de Direito*